

**CAU/MS**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul

PROCESSO	1000186621-01A
INTERESSADO (A)	ARQUITETO E URBANISTA VANDERSON ALVES BARROS
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE RRT – PROJETO ARQUITETÔNICO
DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 010/2024-2026 – 122ª CEP/MS	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP, reunida ordinariamente por meio de videoconferência através da plataforma MEET, no dia 25 de abril de 2024, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 98, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária n. 070 DPOMS Nº 0083-07.2018 e suas alterações, de 25 de outubro de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO as normas contidas na Resolução CAU/BR n. 198, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, as ações de natureza educativa, preventiva, corretiva e punitiva, os procedimentos para instauração, instrução e julgamento de processos e para aplicação de penalidades por infração à legislação vigente e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos e provas contidas no processo administrativo nº 1000186621-01A, e o parecer exarado pela Suplente de Conselheiro Mayara Souza da Cunha, membra da Comissão de Exercício Profissional e Relatora do presente processo;

RESOLVE:

1 - Aprovar o parecer da Suplente de Conselheiro Mayara Souza da Cunha, nos seguintes termos:

“Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:

a) Manter o Auto de Infração nº 1000186621-01A, lavrado em face do arquiteto e urbanista VANDERSON ALVES BARROS, CPF nº 048.XXX.XXX.40, CAU nº A2359707

b) Aplicar a multa prevista no artigo 50 da lei 12.378/2010, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da taxa referencial do sistema especial de liquidação e de custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento.

2 - Comunique-se e intime-se, na forma da Resolução CAU/BR n. 198, de 15 de dezembro de 2020.

Campo Grande, MS, 25 de abril de 2024.

NILCE VALDEZ DA PAIXÃO

AUXILIAR ADMINISTRATIVA – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

KEILA FERNANDES

GERENTE ADMINISTRATIVA – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

¹ Considerando a Deliberação **Ad Referendum** nº 112/2018-2020 que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidades de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**Folha de Votação**

Conselheiro	Função	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
JORDANO BRAGA VALOTA	Coordenador	X			
GUSTAVO KIOTOSHI SHIOTA	Suplente				
CHARIS GUERNIERI	Coordenadora-adjunta	X			
WILSON DA COSTA SIQUEIRA	Suplente				
SANDRA QUEIROZ LATTA	Conselheira Estadual				X
EDJALMA FOSSATI CHAVES	Suplente				
PAULO CEZAR DO AMARAL	Conselheiro Estadual				
MAYARA SOUZA DA CUNHA	Suplente	X			

Histórico da votação:**122ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)****Data:** 25/04/2024**Matéria em votação:** Processo nº 1000186621-01A – Ausência de RRT**Resultado da votação:** Sim (3) Não () Abstenções () Ausências (1) Total (4)**Ocorrências:** Ausência Justificada do Conselheiro Paulo Cezar do Amaral e participação da Conselheira Sandra Queiroz Latta na reunião até as 15h35min.**Assessoria Técnica:** Nilce Valdez da Paixão – Auxiliar Administrativa

Keila Fernandes - Gerente Administrativa CAU/MS

Condução dos trabalhos (Coordenador): Jordano Braga Valota

fy
nilce